

**COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 002/2025**

Processo N.º 25000.178591/2023-55

Código do Instrumento: 950112/2023 Número da Proposta: 066447/2023

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Endoscópio Flexível (Fibroendoscopia) - URO	01	R\$ 111.541,00	R\$ 111.541,00
2	Endoscópio Flexível (Fibroendoscopia) - NASO	01	R\$110.000,00	R\$110.000,00
3	BIPAP com monitor	01	R\$33.908,00	R\$33.908,00
4	Otoscópio	02	R\$2.005,00	R\$4.010,00
5	Foco Cirúrgico Móvel	01	R\$36.858,00	R\$36.858,00
6	Bisturi Elétrico	01	R\$32.640,00	R\$32.640,00

**Prazo envio das propostas: Até 02 Julho de 2025**

Encaminhar propostas para o e-mail:  
[gerencia.operacional@hcrv.org.br](mailto:gerencia.operacional@hcrv.org.br)

A Fundação Cristã Angélica – Hospital do Câncer de Rio Verde-Goiás, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.040.544/0001-08, com sede na Rua Tiradentes nº 822- Bairro Santo Agostinho, Rio Verde/GO – CEP: 75904-660 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Eletrônica Eletrônica de Preços nº **002/2025** e vem por meio deste Edital normatizar e divulgar a execução do Convênio nº

**Fundação Cristã Angélica - Rua Tiradentes nº 822 Setor Agostinho, CEP: 75.904-660**

**Rio Verde - GO**

**CNPJ: 25.040.544/0001-08** [www.hcrv.org.br](http://www.hcrv.org.br)

[gerencia.operacional@hcrv.org.br](mailto:gerencia.operacional@hcrv.org.br)

**950112/2023** celebrado com o Ministério da Saúde, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Esta cotação prévia de preços será regida e executada obedecendo às cláusulas e condições do Termo de Convênio firmado entre as partes, registrado na Transferegov.br, sob o n. 950112/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 184, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022), no Decreto Federal no nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, nº 33, de agosto de 2023, e das demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, consoante o processo administrativo n. 25000.178591/2023-55.

## 1. OBJETIVO

A Cotação Eletrônica de preços **002/2025** tem por objeto a seleção da melhor proposta para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição visa cumprir o objeto e objetivo do convênio nº. **950112/2023** celebrado entre o Ministério da Saúde e a Fundação Cristã Angélica – Hospital do Câncer de Rio Verde – Goiás.

## 3. DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome de fantasia e razão social, CNPJ, endereço completo, número de

---

**Fundação Cristã Angélica - Rua Tiradentes nº 822 Setor Agostinho, CEP: 75.904-660**

**Rio Verde - GO**

**CNPJ: 25.040.544/0001-08**      [www.hcrv.org.br](http://www.hcrv.org.br)

gerencia.operacional@hcrv.org.br

telefone e e-mail, assinada pelo representante legal da empresa com identificação, dados bancários com nome do banco, agência e conta corrente pessoa jurídica da empresa, mencionar o número do convênio e da Cotação Eletrônica de Preços, possuir discriminação detalhada do equipamento e/ou material permanente, com as **Especificações Técnicas** conforme detalhamento contido no Termo de Referência, além de marca, modelo, fabricante, quantidade, prazo de garantia, local de assistência técnica, acessórios inclusos, valor do preço unitário por item, que deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos com até 2(dois) dígitos decimais e por extensos, em caso de divergência de valores prevalecerão os preços escritos por extensos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outras que forem devidas e com validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 180 (cento dias); entrega máximo de 90 (noventa) dias.

3.2 As propostas deverão serem enviadas por e-mail (correio eletrônico) a Fundação Cristã Angélica – Hospital do Câncer de Rio Verde – Goiás, no endereço eletrônico: [gerencia.operacional@hcrv.org.br](mailto:gerencia.operacional@hcrv.org.br) no período compreendido entre os dias **20/06/2025** até o dia **02/07/2025**

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Os fornecedores poderão participar desta cotação sob duas formas:

4.1.1 Apresentar Certificado de Registro Cadastral- CRC do Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal- SICAF, atualizado, devendo conter no mínimo registros de credenciamento, habilitação jurídica e regularidade fiscal federal, estadual e municipal.

4.1.2. Empresas sem registro no SICAF deverão apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:

I- Documentos de Habilitação Jurídica;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de Identidade do(s) dirigente(s) da Empresa.

II- Documentos que comprovem Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal- SRF/ Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN;
- c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública do Estado e Município da sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade- FGTS

4.1.3 As empresas proponentes neste certame, além dos documentos acima elencados - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO- deverão apresentar também:

4.2 O CRC ou documentos relacionados ao item anterior devem ser encaminhados via e-mail junto com a proposta comercial, em arquivo separado ao arquivo da proposta, porém para o mesmo e-mail.

4.3 No ato de assinatura do contrato, a empresa vencedora de item(ns) da cotação deve apresentar cópias dos documentos de Habilitação Jurídica e caso haja certidões negativas de débitos vencidas, deverá atualizá-las.

4.4 É VEDADA, a participação nesta cotação, as empresas que constem:

- a) No cadastro de empresa inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria da União;

- b) No Sistema de Cadastramento Unificado Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- c) C) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Ilegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça

## 5. TERMO DE REFERÊNCIA

### 5.1 Das Especificações Técnicas dos Equipamentos e Materiais Permanentes

Item 01	Nome do Item - Endoscópio Flexível (Fibroendoscopia) - URO	Quantidade 01 UN
<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Endoscópio Flexível/Fibroendoscópio;</li> <li>- Equipamento voltado para trato urinário (Ureteroscópio);</li> <li>- Ângulo de visão de no mínimo de 90 noventa graus;</li> <li>- Profundidade de no mínimo 2 a 50 mm;</li> <li>- Capacidades de angulação de no mínimo 275 graus para cima e no mínimo 275 graus para baixo;</li> <li>- Tubo de inserção com diâmetro externo máximo de 2,0 mm ou superior;</li> <li>- Diâmetro distal de no máximo 1,0 mm ou superior;</li> <li>- Comprimento de trabalho de no mínimo 600 mm;</li> <li>- Canal de trabalho com diâmetro de no mínimo 1,0 mm e comprimento total de no mínimo 850 mm;</li> </ul> <p>DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 um limpador de lente;</li> <li>- 01 uma escova para limpeza;</li> <li>- 01 mala para transporte e acondicionamento do equipamento;</li> <li>- cabo de fibra ótica com conectores (se necessário) e com ajuste da intensidade luminosa.</li> <li>- cabos, conectores e adaptadores necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;</li> </ul> <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Registro válido na Anvisa;</li> <li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li> </ul>		

Fundação Cristã Angélica - Rua Tiradentes nº 822 Setor Agostinho, CEP: 75.904-660

Rio Verde - GO

CNPJ: 25.040.544/0001-08 [www.hcrv.org.br](http://www.hcrv.org.br)

gerencia.operacional@hcrv.org.br

- Treinamento operacional;
- Frete incluso;
- O equipamento ofertado deve ser novo.

<b>Item 02</b>	<b>Nome do Item - Endoscópio Flexível (Fibroendoscopia) - NASO</b>	<b>Quantidade</b> <b>01 UN</b>
----------------	--	-----------------------------------

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- Endoscópio Flexível/Fibroendoscópio
- Equipamento voltado para trato nasal (Nasofibrosópio)
- Ângulo de visão de no mínimo de 90 noventa graus;
- Profundidade de no mínimo 3 a 50 mm;
- Capacidades de angulação de no mínimo 180 graus para cima e no mínimo 130 graus para baixo;
- Tubo de inserção com diâmetro externo máximo de 5,0 mm;
- Diâmetro distal de no mínimo 5,0 mm e comprimento de trabalho de no mínimo 600 mm.
- Canal de trabalho com diâmetro de no mínimo 2,0 mm e comprimento total de no mínimo 850 mm.

**DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:**

- 01 um limpador de lente;
- 01 uma escova para limpeza;
- 01 mala para transporte e acondicionamento do equipamento;
- cabo de fibra ótica com conectores (se necessário) e com ajuste da intensidade luminosa.
- cabos, conectores e adaptadores necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;

**CONDIÇÕES GERAIS**

- Registro válido na Anvisa;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Treinamento operacional;
- Frete incluso;
- O equipamento ofertado deve ser novo.

<b>Item 03</b>	<b>Nome do Item - BIPAP com monitor</b>	<b>Quantidade 01 UN</b>
<p>Especificações técnicas mínimas:</p> <p>Sistema de suporte ventilatório não-invasivo;</p> <p>Possuir monitor gráfico LCD para monitorização dos parâmetros em display;</p> <p>Deve permitir o registro de dados;</p> <p>Operar com faixa de pressão de no mínimo 4 a 30 cmH<sub>2</sub>O;</p> <p>Frequência respiratória mínima de 0 a 40 BPM;</p> <p>Volume corrente de pelo menos 200 a 1500 ml;</p> <p>Tempo inspiratório (rampa) de pelo menos 0,5 a 3 s;</p> <p>Oferecer no mínimo três modos ventilatórios;</p> <p>Deve realizar leituras no mínimo dos parâmetros IPAP, EPAP, CPAP, Frequência Respiratória, Tempo Inspiratório e Volume Corrente;</p> <p>Possuir alarmes internos;</p> <p>Bateria interna;</p> <p><b>ACESSÓRIOS</b></p> <p>Umificador;</p> <p>Máscara;</p> <p>Demais cabos e acessórios para o pleno funcionamento do equipamento.</p> <p><b>CONDIÇÕES GERAIS</b></p> <p>Alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz ou bivolt;</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses;</p> <p>Registro válido na Anvisa;</p> <p>Treinamento operacional;</p> <p>Certificado de calibração;</p> <p>O produto ofertado deve ser novo;</p> <p>Frete incluso.</p>		

**Fundação Cristã Angélica - Rua Tiradentes nº 822 Setor Agostinho, CEP: 75.904-660**

**Rio Verde - GO**

**CNPJ: 25.040.544/0001-08 [www.hcrv.org.br](http://www.hcrv.org.br)**

gerencia.operacional@hcrv.org.br

Item 04	Nome do Item - OTOSCÓPIO	Quantidade 02 UN
<p>Especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento destinado à realização de exame visual do ouvido externo;</li> <li>- Cabo em metal, podendo possuir acabamento estriado;</li> <li>- Transmissão da luz através de fibra ótica;</li> <li>- Cabeçote para espéculos com iluminação halógena ou LED branca de pelo menos 2,5 V;</li> <li>- Lente de visão ampla com magnificação mínima de 2,2x;</li> <li>- Possuir clip para bolso;</li> <li>- Alimentação elétrica através de pilhas ou bateria.</li> </ul> <p><b>ACESSÓRIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 espéculo reutilizável e autoclavável de 2 a 2,5 mm de diâmetro externo;</li> <li>- 01 espéculo reutilizável e autoclavável de 3,5 a 4 mm de diâmetro externo;</li> <li>- 01 espéculo reutilizável e autoclavável de 4,5 a 5 mm de diâmetro externo;</li> <li>- 01 espéculo reutilizável e autoclavável de 5,5 ou 7 mm de diâmetro externo (caso aplicável);</li> <li>- 01 espéculo reutilizável e autoclavável de 9 mm de diâmetro externo (caso aplicável);</li> <li>- 01 bolsa para acondicionamento;</li> <li>- Todos os demais acessórios para o pleno funcionamento do equipamento.</li> </ul> <p><b>CONDIÇÕES GERAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li> <li>- Registro válido na Anvisa;</li> <li>- O produto ofertado deve ser novo;</li> <li>- Frete incluso.</li> </ul>		
Item 05	Nome do Item – Foco Cirúrgico Móvel	Quantidade 01 UN
<p>Foco cirúrgico de solo móvel tipo LED – Uma cúpula, luminosidade mínima de 110.000 lux, sistema</p>		

de emergência / bateria. Possui pedestal com 4 rodízios com freio. Base em alumínio e/ou material não oxidante. Vida útil dos Led's > 295.000 horas. Temperatura de Cor variável de: 3.000 a 6.000K. Nível de intensidade do modo ENDO, mínimo 7000 lux; possuir revestimento das cúpulas em superfície extremamente lisa, isenta de parafusos e ser resistente a corrosão. Possui braço articulado. Possui par de manoplas plástico/polímero autoclaváveis; Consumo de energia não superior 85 VA por cúpula. Possui ajuste de intensidade luminosa. A cúpula deve ser provida de sistema de dissipação de calor passivo, ou seja, sem o uso de ventoinhas, cooler entre outros, impedindo aumento de temperatura. O equipamento deverá ser dotado de um sistema que, durante o procedimento, o ajuste da temperatura de cor não altere a intensidade luminosa selecionada. Dotado de Sistema de Emergência a Bateria com 3 horas de duração de luz plena (acompanha a bateria). Apresentar Grau de Proteção IP 42 ou superior comprovado por certificado Junto ao Inmetro e Registro na ANVISA.

#### CONDIÇÕES GERAIS

- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Registro válido na ANVISA;
- Manual de operação em português;
- O produto ofertado deve ser novo;
- Frete incluso;

<b>Item 06</b>	<b>Nome do Item – Bisturi Elétrico A PARTIR DE 151W)</b>	<b>Quantidade 01 UN</b>
----------------	--	-----------------------------

- Especificações técnicas mínimas:

Bisturi eletrônico microprocessado com potência mínima de 300W, com recursos que permita proteger o paciente contra queimaduras. Possuir tecnologia compatível com placa bipartida descartável e bipartida reutilizável de material maleável, com a mesma tecnologia e nível de segurança. Deve apresentar painel a prova de líquidos. Deve possuir no mínimo as funções monopolar e bipolar. O controle da potência deve ser realizado por meio da caneta e/ou pedal. Deve permitir no mínimo as seguintes operações: Corte puro (300W), Blend (200W), Coagulação monopolar (200W) e coagulação bipolar (120W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Deve realizar corte com argônio com frequência de saída de no máximo 357 khz. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte, 01 caneta monopolar com eletrodo faca comando manual reutilizável, e 01 pedal bipolar.

**Fundação Cristã Angélica - Rua Tiradentes nº 822 Setor Agostinho, CEP: 75.904-660**

**Rio Verde - GO**

**CNPJ: 25.040.544/0001-08**      [www.hcrv.org.br](http://www.hcrv.org.br)

gerencia.operacional@hcrv.org.br

## CONDIÇÕES GERAIS

- Conter todos os acessórios para o perfeito funcionamento;
- Registro válido na Anvisa;
- Ter assistência técnica no estado de Goiás
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- 01 manual de instruções em português.
- Certificado de calibração;
- Ensaio de segurança elétrica;
- Treinamento operacional;
- O produto ofertado deve ser novo;
- Frete incluso;

5.2 - Os equipamentos, objeto desta cotação deve ser novos. Em hipótese alguma será aceito equipamento usado ou recondicionado.

## 6. DA GARANTIA

6.1 O período de garantia total para o equipamento incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, ou qualquer ônus voltado a este fim, deve ter duração mínima de 12 meses a contar de sua instalação e do Aceite Técnico do Equipamento.

6.2 Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for o caso, sem ônus à Entidade, mesmo após o Aceite Técnico e/ou pagamento.

## 7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

7.1 O fornecedor deve possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção no Estado de Goiás quando necessário, com no máximo a um raio de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros de nossa unidade, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores do mercado após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

7.2 O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo – se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da Entidade, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.

7.3 Informar na proposta, os custos de partes e peças, em especial, das peças de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas a esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7.4 Informar os custos com serviços de assistência técnica e manutenção prestada durante e após o período de garantia descrevendo inclusive, se houver, custos como transporte e estada de técnicos e transporte de equipamentos.

7.5 Informar os custos dos insumos e demais materiais de consumo necessários à realização dos procedimentos.

## **8. DO MANUAL DE OPERAÇÃO**

A contratada deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento.

## **9. DO TREINAMENTO**

O fornecedor deve garantir o treinamento de operadores na quantidade que a entidade determinar em contrato, para capacitá-los quanto ao uso correto e seguro dos equipamentos, sem qualquer ônus para Entidade.

## **10. DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

10.1 A proposta apresentada pelos fornecedores deve conter requisitos mínimos de instalação dos equipamentos, necessários para avaliar a adequação das instalações da entidade para seu recebimento e funcionamento.

10.2 A instalação dos equipamentos deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após aprovação formal dos pré-requisitos de instalação e funcionamento, emitidos pelo fornecedor.

10.3 O fornecedor ou representante autorizado deve efetuar os testes de instalação dos equipamentos, realizando demonstração de seu funcionamento ao responsável técnico de Equipe Técnica desta Cotação e/ou demais profissionais indicados por ele.

10.4

10.5 O fornecedor deve informar a necessidade de adquirir componentes e acessórios que não acompanham os equipamentos, necessários ao seu funcionamento e realização dos procedimentos. A inobservância deste requisito confere à Entidade o direito de cancelar a Contratação caso julgue que as aquisições sejam inviáveis.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 10;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestações inexecutáveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência;

11.2 A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do menor preço ou maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade de assistência técnica, referências e requisitos similares, serão considerados também como critério de escolha entre as propostas a marca do(s) equipamento(s)

---

**Fundação Cristã Angélica - Rua Tiradentes nº 822 Setor Agostinho, CEP: 75.904-660**

**Rio Verde - GO**

**CNPJ: 25.040.544/0001-08** [www.hcrv.org.br](http://www.hcrv.org.br)

gerencia.operacional@hcrv.org.br

cotado(s), prazo(s) de entrega, prazo(s) de garantia, existência de outros equipamentos da mesma marca na instituição (visando à padronização e a facilitação da manutenção e reposição de peças) e avaliação da equipe técnica.

11.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar melhor técnica e se ainda assim permanecer o empate, a classificação dar-se-á por sorteio realizado pela Equipe Técnica.

11.4 A publicação do edital e o resultado da avaliação das propostas serão divulgadas no site da instituição: [www. hcrv@org.br](http://www.hcrv.org.br)

11.5 O prazo para impugnação será de 05(cinco) dias úteis contados a partir de sua publicação, e a instituição terá o prazo de 10(dez) dias úteis para julgá-la, cuja a decisão não caber recurso;

11.6 Depois de homologada, esta cotação não poderá ser impugnada.

## **12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1 –A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis após a liberação dos recursos financeiros, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal na conta da vinculada ao Convênio **950112/2023** concedente (Ministério da Saúde).

## **13. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

13.1- A contratada fará a entrega do(s) equipamento(s) e/ou material (is) permanente(s) em até 60 (sessenta) dias da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Autorização de Fornecimento no endereço desta Entidade contratante.

13.2- Os equipamentos e materiais permanentes serão recebidos e conferidos os quantitativos no ato da entrega, na presença do entregador/transportadora e o **aceite técnico** será feito pelo membro da equipe técnica designada.

13.3 – Os equipamentos descritos nas notas fiscais deverão ser iguais aos mencionados neste edital. Devendo constar também os referidos números de séries. Sendo necessário também nos dados adicionais estar inserido o número do Edital bem como do Convênio.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1 Os recursos para custear as despesas dessa Cotação Prévia de Preços correrão por conta do Convênio **950112/2023** de acordo com a disponibilidade orçamentária, Concedente – Ministério da Saúde. Sendo que: o pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente específica informada pela contratada, mediante a entrega dos Equipamentos e Materiais Permanentes juntamente com a Nota Fiscal, em até 30 (dias) dias úteis contados do Aceite Técnico, contados a partir da conclusão da análise técnica, aceite do processo de Cotação Prévia de Preços e liberação dos recursos de acordo com a disponibilidade orçamentária, Concedente – Ministério da Saúde

14.2 - O aceite técnico será emitido pelo responsável técnico indicado na portaria de designação da equipe técnica desta cotação, atestando o recebimento, instalação e colocação do equipamento em plenas condições de uso.

#### **15. DO RECURSO FINANCEIRO**

15.1 A liberação dos recursos para custear as despesas desta cotação , está condicionada a apresentação da comprovação da homologação deste processo no portal de Convênios – SINCOV, bem como da conclusão da análise técnica, aceite do processo da Cotação e liberação dos recursos financeiros, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Governo federal na conta vinculada do Convênio. Recurso financeiro para as despesas descritas neste Edital correrá por conta do Convênio SICONV nº **950112/2023** firmado entre a Fundação Cristã Angélica – Hospital do Câncer de Rio Verde-Goiás e o Ministério da Saúde, sendo que os recursos financeiros serão liberados após aceite do processo de compra e o valor a ser pago após a liberação do mesmo pelo Ministério da Saúde. Conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, nº 33, de agosto de 2023

## **16. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

16.1 A contratada deverá fazer constar o número de convênio **950112/2023**, nas notas fiscais emitidas, campo informações adicionais.

16.2– Os equipamentos descritos nas notas fiscais deverão ser iguais aos mencionados neste edital. Devendo constar também os referidos números de séries dos equipamentos.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.

17.2 O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade as informações constantes nos documentos apresentadas, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

17.3 A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

17.4 A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Rio Verde, 17 de Junho de 2025

**Fundação Cristã Angélica**  
**Hospital do Câncer de Rio Verde -**  
**GO.**

15

---

**Fundação Cristã Angélica - Rua Tiradentes nº 822 Setor Agostinho, CEP: 75.904-660**

**Rio Verde - GO**

**CNPJ: 25.040.544/0001-08**      [www.hcrv.org.br](http://www.hcrv.org.br)

gerencia.operacional@hcrv.org.br